LEI Nº 1.986/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.010 no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Munic. de Obras Pública		
0206	25.752.0011.2.047	:	Man do Serv de iluminação pública		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas correntes		
	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1507	195.000,00
	3.3.90.39.00.00	:	Out serv de terc pessoa jurídica	Fonte:1507	95.000,00
			TOTAL GERAL.....R$		390.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos financeiros a anulação parcial da dotação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Munic. de Obras Pública		
0206	25.752.0011.2.047	:	Man do Serv de iluminação pública		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de capital		
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1507	390.000,00
			TOTAL GERAL.....R$		390.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 05 de novembro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal